



CONTRATO ADM. Nº. 004/2016 - PMPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS A FIM DE ABRIGAR AS CORREGEDORIAS INTEGRADAS DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – CorCPR II, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA. RICARDO LOPES COELHO LOCAÇÕES-ME, DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2015 – DAL/PMPA, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

O Estado do Pará, por meio da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, nº. 8401 Bairro Parque Guajará/Icoaraci/Belém/PA, CEP 66.821-000, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, **CEL QOPM ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS**, brasileiro, casado, oficial de Polícia Militar, RG 8065/PMPA, Órgão Expedidor PMPA, CPF nº 311.192.392-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada LOCATÁRIA, a Empresa **RICARDO LOPES COELHO LOCAÇÕES-ME**, inscrita no CNPJ: 18.816.072/0001-77 e Inscrição Estadual nº 15.517.825-3, situado na folha 32, quadra 18, lote 04, nº 04, Bairro Nova Marabá/Marabá/PA, representado pelo Sr. **RICARDO LOPES COELHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 4319593 SSP/PA, C.P.F nº. 907.619.362-20, residente e domiciliado na folha 32, quadra 18, sala 06, Bairro Nova Marabá/Marabá/PA, e para contato: (94)3322-4072, (94)99124-5684, (94)99132-7997, doravante denominada LOCADOR, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação para fins não residenciais, mediante cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento decorre dos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2015 – DAL/PMPA, tendo por base o disposto no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, a Lei Federal nº 8.245/91 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS CORREGEDORIAS INTEGRADAS DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – CorCPR II (Marabá/Pa), situado na Folha 32, Quadra 18, Lote 04, Bairro Nova Marabá/Marabá/PA, Cep: 68508-170.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado pela Diretoria de Apoio Logístico um servidor como fiscal do referido Contrato Administrativo, devendo observar o disposto no Decreto Estadual nº 870/13 de 04 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 32.496/13, conforme os termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O aluguel mensal é de R\$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), procedente do Orçamento do Estado do Pará para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual;

4.2. O aluguel mensal poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o LOCADOR deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta cláusula contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

CONFERE COM ORIGINAL
EM 12/02/16

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas provenientes do presente contratado correrão conforme o Ofício nº 0075/2016 – DF/1, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa	1425 – Segurança Pública
Projeto/Atividade	26/8270 – Realização das Ações da Corregedoria do SIEDS
Elemento de Despesa	33.90.39.10 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/locação de imóveis
Plano Interno	2100008270C
Fonte	0101000000 (Tesouro do Estado)

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Pará, mediante a apresentação de Recibo, liquidado até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, devidamente atestado pelo fiscal do Contrato.

Conta Corrente	376.649-7
Agência	13 -Marabá
Banco	BANPARÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado, podendo o mesmo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, dependendo de acordo entre partes, salvo se uma delas manifestar-se por escrito até 90 (noventa) dias antes de seu término comunicando inviabilidade de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo Estado do Pará, por meio da Polícia Militar do Pará, para instalação e funcionamento do próprio Órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. O Locador fica obrigada :

9.1.1. entregar as chaves ao LOCATÁRIO, que deverá ser realizada quando da assinatura do contrato, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelo vício ou defeitos anteriores à entrega.

- 9.1.2. a entregar à LOCATÁRIA o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste contrato, seu uso pacífico;
- 9.1.3. a pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 9.1.4. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do presente contrato, conforme preceitua o art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores;
- 9.1.5. Comunicar a LOCATÁRIA com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas quando, por si ou por seu representante legal, quiser vistoriar o imóvel e em caso de irregularidade comunicar imediatamente ao fiscal e ao órgão gestor do contrato;
- 9.2. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar ciência por escrito, no prazo mínimo de 3 (três) meses sob pena de aplicação de multa prevista na cláusula décima-segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

- 9.1. Entregar ao término do presente Contrato, apresentar os recibos de quitação dos referidos encargos;
- 9.2. A LOCATÁRIA declara haver recebido o imóvel da presente locação nas condições descritas no Laudo de Vistoria Técnica contido no Processo de Dispensa de Licitação nº. 018/2015 – DAL/PMPA, obrigando-se a restituí-lo no mesmo estado.
- 9.3. Manter o imóvel da presente locação em perfeito estado de limpeza e conservação, bem como a reparar todo e qualquer dano verificado no mesmo, seja provocado pelos integrantes da corporação ou por terceiros;
- 9.4. É vedado à LOCATÁRIA, fazer qualquer obra ou benfeitoria, mesmo necessária, bem como modificar a estrutura do imóvel e suas dimensões, sem prévia autorização do LOCADOR e, quando feitas, se incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A autorização a que se refere o item 9.4, deverá estar clara entre as partes, e se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa,

CONFERE COM ORIGINAL
EM 12/10/2015

ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas quando findo o contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Fica reconhecido o direito da Administração rescindir este Contrato Administrativo na ocorrência de circunstâncias previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Ajusta-se o pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente Contrato. A multa será paga sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ainda que a parte multada esteja cumprindo parcialmente este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer dúvidas referentes às cláusulas e condições do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim ajustado, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém-PA, 29 de Janeiro de 2016.

LOCATÁRIA: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
EL QOPM ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

LOCADOR: RICARDO LOPES COELHO LOCAÇÕES-ME

TESTEMUNHA/CPF: Danielle Velasco Oliveira
951.244.622-72

TESTEMUNHA/CPF:

CARTORIO ANTONIO SANTIS 1º OFICIO
NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI
Notaria Titular
FL. CSI 32.00.05.LI.64-NOVA MARABÁ
Fone (94)3321-1319 Fax (94) 3321-2176
MARABÁ - PA
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
RICARDO LOPES COELHO.....
Da que dou fe.
MARABÁ (PA), 29 de Janeiro de 2016.
Em testemunha.....
ZELIMAR PEREIRA DOS REIS
ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo nº H010631581.
Custas: R\$4,50 - Selo R\$0,30.
Atendente: JPS

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de autenticidade
CONFECIONADO EM
010 831 591
ANTONIO SANTIS - Tabelionato de 1ª

CONFERE COM ORIGINAL
EM 12/02/16

Administrativo nº 041/2015 - DAL/PMPA, visando clentificar o novo fiscal.

Art. 3º. MANTER o TEN CEL QOPM RG 13456 CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA, como fiscal interino, para que exerça a fiscalização, quando o fiscal nomeado no art. 1º, estiver em gozo de férias e outros afastamentos temporários do serviço, previstos nos artigos 66 e 67 da Lei Estadual nº 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

Art. 4º. DETERMINAR ao fiscal nomeado que remeta, até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico, conforme disciplina o artigo 6º do Decreto Estadual nº 870/2013.

Art. 5º. DETERMINAR ao fiscal que remeta o relatório mensal de acompanhamento do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devidamente assinado pela empresa e atestado pelo fiscal, à Diretoria de Apoio Logístico para fins de adoção de medidas para a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 6º. DETERMINAR ao fiscal que adote providências no sentido de verificar, formalmente, junto a empresa o interesse em renovar o contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes do término da vigência contratual, encaminhando informação à Diretoria de Apoio Logístico para adoção de providências referentes à renovação, contendo inclusive manifestação sobre a vantajosidade da renovação, consoante ao disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. DETERMINAR ao fiscal que, nos casos em que a empresa não esteja atendendo as necessidades da PMPA, encaminhe à Diretoria de Apoio Logístico RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, contendo a devida motivação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas competentes junto à essa Diretoria.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belém/PA, 05 de fevereiro de 2016.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

Protocolo 925634

Portaria nº 003/2016 - CCC.

A DIRETORA DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA, no exercício de suas atribuições legais previstas no Art. 30, da Lei Complementar nº 053 de 07 de fevereiro de 2006 e na Portaria nº 006/2014 - GAB CMO;

Considerando o Decreto estadual Nº. 870, de 04 de outubro de 2013 que dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos, Convênios e Termos de Cooperação, firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o CAP QOPM RG 28709 ITAMAR ROGÉRIO PEREIRA GAUDÊNCIO, FISCAL do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2016, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP/PA, com prazo de vigência para o período de 01 de fevereiro de 2016 a 30 de dezembro de 2016, cujo objeto é a cooperação mútua entre os participantes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública, visando a realização do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar CAO/PM - 2016, para capacitação de Oficiais Intermediários da PMPA.

Art. 2º - Cabe ao Oficial acima qualificado além das obrigações previstas na legislação pertinente:

I - Acompanhar a execução do Termo de Cooperação, conforme previsto nas cláusulas da Cooperação e no seu Plano de Trabalho;

II - Apresentar ao Centro de Convênios e Contratos, Relatório de Fiscalização bimestral sobre o cumprimento das obrigações das partes;

III - Apresentar ao final do Termo de Cooperação o relatório do cumprimento do objeto que comporá a prestação de contas;

IV - Determinar o que for necessário a sua regular execução, solicitando aos seus superiores, em tempo hábil, caso necessário, providências que ultrapassem a sua competência, para adoção de medidas convenientes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém - PA, 12 de fevereiro de 2016.

RAQUEL MENDES FRANÇA - TEN CEL QOPM
Diretora de Apoio Logístico da PMPA

Protocolo 925642

Portaria nº 004/2016 - CCC.

A DIRETORA DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA, no exercício de suas atribuições legais previstas no Art. 30, da Lei Complementar nº 053 de 07 de fevereiro de 2006 e na Portaria nº 006/2014 - GAB CMO;

Considerando o Decreto estadual Nº. 870, de 04 de outubro de 2013 que dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos, Convênios e Termos de Cooperação, firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o MAJ QOPM RG 27268 MIGUEL ÂNGELO

SOUZA CORRÊA, FISCAL do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2016, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP/PA, com prazo de vigência para o período de 01 de fevereiro de 2016 a 30 de dezembro de 2016, cujo objeto é a cooperação mútua entre os participantes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública, visando a realização do Curso Superior de Polícia Militar CSP/PM - 2016, para capacitação de Oficiais Superiores da PMPA.

Art. 2º - Cabe ao Oficial acima qualificado além das obrigações previstas na legislação pertinente:

I - Acompanhar a execução do Termo de Cooperação, conforme previsto nas cláusulas da Cooperação e no seu Plano de Trabalho;

II - Apresentar ao Centro de Convênios e Contratos, Relatório de Fiscalização bimestral sobre o cumprimento das obrigações das partes;

III - Apresentar ao final do Termo de Cooperação o relatório do cumprimento do objeto que comporá a prestação de contas;

IV - Determinar o que for necessário a sua regular execução, solicitando aos seus superiores, em tempo hábil, caso necessário, providências que ultrapassem a sua competência, para adoção de medidas convenientes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém - PA, 12 de fevereiro de 2016.

RAQUEL MENDES FRANÇA - TEN CEL QOPM
Diretora de Apoio Logístico da PMPA

Protocolo 925643

CONTRATO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº : 004/2016-DAL/PMPA
EXERCÍCIO: 2016
OBJETO: Locação de imóvel para abrigar as Corregedorias Integradas do Sul e Sudeste do Par CopePR II (Marabá/PA)
VALOR TOTAL: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2016
VIGÊNCIA: 29/01/2016 a 28/01/2017
Os recursos orçamentários necessários para atender s despesas decorrentes desta contratação constam do orçamento da PMPA, conforme abaixo:
Programa: 1343 Pacto pelos direitos humanos
Projeto/atividade: 26/6486 Realização de ações de Corregedorias do SESP
Elemento de Despesa: 33.90.36.15 Outros serviços pessoa física/ locação de imóveis
Plano Interno: 0006056486C
Fonte: 0101000000 (Tesouro do Estado)
Locador: RICARDO LOPES COELHO LOCAÇÕES-ME; Residente e domiciliado na Folha 32, quadra 18, Lote 04, Bairro nova Marabá/ Marabá-PA, RG: nº 4319593-SSP/PA, CPF Nº 907.619.362-20.
ORDENADOR: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

Protocolo 925578

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA
POLÍCIA MILITAR

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº011/16-FIN/FASPM, DE 05 DE
FEVEREIRO DE 2016.

A Diretora executiva do Fundo de Assistência Social da PMPA-FASPM, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARA LÚCIA ALVES SANTOS, 1º TEN QOAPM, RG 18538, MF 5208408, CPF nº311.061.452-91, chefe do setor de expediente e material do FASPM, para exercer a função de fiscal dos contratos administrativos: a) Nº 005/2013, firmado entre o FASPM e a empresa Stylus Serviços de Limpeza e Comércio Ltda - EPP, CNPJ nº13.258.951/0001-07; b) Nº012/2013, firmado entre o FASPM e a empresa Equilíbrio Web Serviços de Informática Ltda, CNPJ nº07.178.322/0001-74 e o Nº018/2013, firmado entre o FASPM e a empresa M da C da Silva Lisboa - ME, CNPJ nº 15.460.762/0001-20.
Art. 2º No caso de impedimento do fiscal designado atuará como

fiscal substituto a servidora MARIA DO SOCORRO PINHEIRO PEREIRA, 1º SGT PM RG 8911, MF 3397300, CPF nº173.516.692-87, auxiliar do Almoarifado do FASPM.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário. Belém-PA, 05 de fevereiro de 2016.

NEYLA REGINA BAHIA VIEIRA DA SILVA - CEL QOCPM RG 6523
Diretora do FASPM-PA.

Protocolo 925201

FUNDO DE SAÚDE
DA POLÍCIA MILITAR

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2016 - FUNSAU DE 02 DE
FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DO FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES DO PARÁ - FUNSAU, no uso exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5.380, de 12 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º **REVOGAR** a nomeação do servidor SUB TEN PM RG 23125 MARCIO GERALDO OLIVEIRA COSTA, como Fiscal do Contrato nº 001/2016 do FUNSAU e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Art. 2º **NOMEAR** o servidor MAJ QOPM RG 27028 MAURO HENRIQUE DA SILVA GUERRA como Fiscal do Contrato nº 001/2016 do FUNSAU e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE** RAIMUNDO NONATO RAIOL DA SILVA JÚNIOR - CEL QOSPM
Diretor do FUNSAU

Protocolo 925511

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 2
Contrato nº 002/2015
Valor Global: R\$ 4.320,00
Data da Assinatura: 02/02/2016
Vigência: **02/02/2016 à 01/08/2016**

Justificativa: As partes contratantes decidem dar nova redação a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo ao Contrato terá a duração de 06 (seis meses).
Orçamento: PT: 06122129783380000, Natureza de Despesa 339036, Fontes: 0150 e 0350.

CONTRATANTE: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU
CONTRATADA: KHARYME ANGEL DA SILVA PEREIRA,
Ordenador: RAIMUNDO NONATO RAIOL DA SILVA JÚNIOR.

Protocolo 925301

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 3
Contrato nº 023/2014
Valor Global: R\$ 4.320,00
Data da Assinatura: 05/02/2016
Vigência: **05/02/2016 à 04/08/2016**

Justificativa: As partes contratantes decidem dar nova redação a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo ao Contrato terá a duração de 06 (seis meses).
Orçamento: PT: 06122129783380000, Natureza de Despesa 339036, Fontes: 0150 e 0350.

CONTRATANTE: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU
CONTRATADA: ROMAN CAMPOS ABDON,
Ordenador: RAIMUNDO NONATO RAIOL DA SILVA JÚNIOR.

Protocolo 925454

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 3
Contrato nº 025/2014
Valor Global: R\$ 4.320,00
Data da Assinatura: 05/02/2016
Vigência: **05/02/2016 à 04/08/2016**

Justificativa: As partes contratantes decidem dar nova redação a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo ao Contrato terá a duração de 06 (seis meses).
Orçamento: PT: 06122129783380000, Natureza de Despesa 339036, Fontes: 0150 e 0350.

CONTRATANTE: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU
CONTRATADA: HUGO FELIPE MENDES DE SOUSA MELO,
Ordenador: RAIMUNDO NONATO RAIOL DA SILVA JÚNIOR.

Protocolo 925491

